PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br
08 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO: 06 N°: 2138

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vice presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1°secretário

Cássio Marins Reis
2°secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

Adeilson Lopes Carneiro
Vereador

Fábio Castro da Costa
Vereador

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador

Ailson Belarmindo Barreto
Vereador

Janderson Barreto Chagas
Vereador

Jocemar de Souza Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decreto Legislativo nº 194/2022.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Quissamã relativas ao exercício de 2020 de Maria de Fátima Pacheco – Prefeita Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais , com fundamento no artigo 43, inciso V, alínea b do seu Regimento Interno e no artigo 17, inciso V da Lei Orgânica do Município, Decreta e Exmo. Sr Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Decreta

Art. 1º – Ficam aprovadas com ressalvas (s), determinações (ões) e recomendações (ões) as contas da Prefeitura Municipal de Quissamã, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade da Senhora Maria de Fátima Pacheco, nos termos do parecer emitido pela Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal, confirmando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, processo nº TCE/RJ nº 207.897-4/2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quissamã, em 30 de Novembro de 2022.

Márcio Oliveira Pessanha
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 039/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder prorrogação da Licença para tratamento de saúde a servidora Genilda Machado Manhães, matrícula 05 no período de 04/12/2022 a 02/01/2023 de acordo com o artigo 99 combinado com o artigo 100 inciso I da Lei Complementar nº 006/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA
PRESIDENTE